

Lei nº 468/83

Estima a Receitas e fixa a Despesa do Município de Adha-porci, para o exercício de 1984. Joo Gonçalves, Prefeito Mu-nicipal de Adha-porci, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Adha-porci, para o exer-cício financeiro de 1984, estima a re-ceita em Cr\$ 400.000.000,00 (quatro cen-tos milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$ 400.000.000,00 (quatro-centos milhões de cruzeiros), discrimi-nados pelos anexos integrantes des-ta lei na forma do Decreto Lei nú-mero 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º) A Receitas perici rea-lizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas cor-rentes e de capital, na forma da le-gislação em vigor e das especifica-ções constantes do Anexo 3 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramen-to:

1. Receitas Correntes	382.700.000,00
1.1. Receita Tributária	32.500.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.500.000,00
1.6. Receitas de Serviços	10.000.000,00

1.7. Transferências Correntes	334.500.000,00	
1.9. Outras Rec. Correntes	2.500.000,00	
2 - Receitas de Capital		17.300.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	5.000.000,00	
2.4. Transferências de Capital	11.300.000,00	
<u>Total da Receitas</u>		<u>400.000.000,00</u>

Artigo 3º). A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

3.111 - Pessoal Civil	115.400.000,00	
3.113 - Obrigações Patrimoniais	22.440.000,00	
3.120 - Material de Consumo	22.640.000,00	
3.131 - Remuneração de pers. jurídicas	6.200.000,00	
3.132 - Outras pers. e encargos	37.440.000,00	
3.221 - Transfer. a título	108.000,00	
3.231 - Subvenções sociais	800.000,00	
3.251 - Inativos	13.600.000,00	
3.280 - Contribuição p/ manutenção patrimônio público	12.000.000,00	330.928.000,00
4.110 - Obras e instalações	39.072.000,00	
4.120 - Equip. mat. permanente	30.000.000,00	69.072.000,00
<u>Total da despesa</u>		<u>400.000.000,00</u>

Artigo 4º) O Poder Executivo é au-

gizado:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II. abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

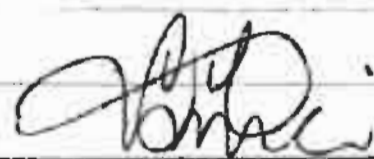
Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Artigo 6º) Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Encarnação, em 13 de outubro de 1983.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Encarnação, na mesma data supra.



Cleonice Crotti de Lima
Secretária Substituta